

**ACTA N.º 11/2003**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 25 de Março de 2003.-----

----- Aos 25 dias do mês de Março de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, bem como o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 57, na importância de 1.065.542,62 Euros (um milhão e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

**1 – ANTECIPAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 18 DE ABRIL, DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CANTANHEDE DO DIA 20/04/03 / DE RUI MANUEL CAMPOS SILVA,**

exposição subscrita por um grupo de comerciantes da feira de Cantanhede e datada de 20/03/03, solicitando a antecipação para o próximo dia 18 de Abril, da realização

da feira de Cantanhede do dia 20 do mesmo mês, em virtude daquele dia coincidir com o dia de Páscoa. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto n.º 3, do art.º 3º, Capítulo I, do Regulamento Municipal de Feiras, deliberou antecipar para o próximo dia 18 de Abril, a realização da feira de Cantanhede prevista para o dia 20 do mesmo mês, pelos fundamentos aduzidos na referida exposição, mandando publicitar esta alteração através de Edital e nos termos do disposto no mencionado Regulamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

## **2 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DA ROTUNDA NORTE DE ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE A CONSTRUIR NA VARIANTE À E.N. 335:** - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Junto se anexa para aprovação o projecto de uma rotunda na Zona Industrial de Cantanhede, na intersecção da actual variante com o novo arruamento projectado de ligação à zona industrial (3ª fase) . Trata-se de uma rotunda de 5 braços, em que a placa central tem um raio de 15,00 metros e um raio exterior de giração de 25 metros. A escolha da solução em rotunda, foi baseada em considerações quer de segurança, quer ambientais: dá prioridade a quem circula, impõe a prática de velocidades moderadas e sua homogeneização”. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 21/03/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para efeitos de aprovação do projecto da rotunda norte de acesso à Zona Industrial de Cantanhede, a construir na variante à EN 335 e que permitirá transformar um cruzamento numa rotunda de 5 braços. A questão que se coloca é saber se o quinto braço da rotunda que atravessará uma zona natural, conforme o definido em PU, poderá constituir uma violação do plano, face ao disposto no art.º

25º do respectivo regulamento. Em meu entender não há qualquer violação do PU. Se assim fosse, a ocupação da área com as mesmas características necessária à implantação da rotunda também o seria, o que não faz qualquer sentido. De facto, a materialização da rede viária consentânea com os objectivos do Plano, não o contraria, mas antes objectiva a sua concretização. Não há alteração da classe de espaço nem dos índices urbanísticos previstos, mas apenas a materialização da estrutura viária que interliga as vias estruturantes desenhadas no plano. No caso concreto, a possibilidade de criação do acesso à zona EQ 22, destinada à implantação da estação rodoviária, facilitará extraordinariamente o acesso à mesma, bem como à via estruturante que delimita o espaço industrial a nascente. Nada a opôr, por conseguinte, à execução da rotunda prevista e ao quinto ramo de acesso".

*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto da Rotunda Norte de acesso à Zona Industrial de Cantanhede a construir na Variante à E.N. 335. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

### **3 - BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO DE S. MATEUS –**

**ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/03/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "Para efeitos do assunto em título, junto se anexa projecto com mapa de medições, programa de concurso e caderno de encargos para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea b), n.º 2 do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, propõe-se o procedimento por "Concurso Limitado sem publicação de anúncio". O valor base dos trabalhos é de

58.075,00 € + IVA, sendo o prazo de execução de 30 dias. Anexa-se relação das firmas a convidar para o efeito em número de 7 (sete)". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Beneficiação e Ampliação da Rede de Distribuição de Baixa Tensão e Iluminação do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS: RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO DE PRAIA SIMPLES – (PALHEIRÃO) / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/03/03, pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "De acordo com instruções superiores, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado, sem publicação de anúncio, para a Construção da obra e epígrafe. O valor base dos trabalhos estima-se em 32.342,50 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 1 mês, incluindo sábados, domingos e feriados. A presente obra deve ser imputada à rubrica orçamental 03 03 07 01 03 07 01. Sugere-se as firmas a convidar sejam em número de 10 (dez)". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente

*concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios: Recuperação de um Edifício de Apoio de Praia Simples – (Palheirão), pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS**  
**– RECTIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO PARQUE DESPORTIVO DA PRAIA DA**

**TOCHA / ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 18/03/03 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17/03/2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 17/02/03. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Acalino de Jesus Santos, a empreitada de «Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios – Rectificação dos Balneários do Parque Desportivo da Praia da Tocha», pelo valor da sua proposta no montante de 3.682,00 € + IVA, com prazo de execução de 1 mês”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/03/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão

*de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios – Rectificação dos Balneários do Parque Desportivo da Praia da Tocha”, à firma Acalino de Jesus Santos, pelo valor da sua proposta no montante de 3.682,00 € (três mil e seiscentos e oitenta e dois euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR / SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO DOS ALUNOS DO 1º CEB DA TOCHA – ANO LECTIVO 2002/2003 -**

**RECTIFICAÇÃO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/03/03, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Acerca do assunto em epígrafe somos a informar o seguinte: - A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, por unanimidade, em sua reunião de 24 de Setembro de 2002, fixar para o ano lectivo 2002/2003, os seguintes escalões e correspondentes montantes de comparticipação por parte desta Câmara Municipal no preço das refeições escolares dos alunos carenciados do Concelho: Escalão A - € 1,44; Escalão B - € 0,82, Escalão C - € 0,22. - A delibeação referida foi comunicada pela DEAS no dia 2 de Outubro de 2002 ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. - Em Fevereiro de 2003, o AEGM enviou à Câmara Municipal o ofício em anexo, referindo que definiu o preço de comparticipação familiar para o escalão B em € 0,61, cujo suporte foi o ofício-circular n.º 624 de 11/09/02 da DREC (documento que os serviços da Autarquia não dispõe), logo o valor de comparticipação da Autarquia seria de € 0,83. - Este estabelecimento de ensino enviara aos serviços de acção social escolar, segundo o ofício referido, o mapa respeitante ao 4º trimestre, no qual

"foram incluídos no escalão B" 163 alunos, "sendo a diferença de € 1,63 registados em alunos do escalão B". Uma vez que se verifica a diferença de preço das refeições dos alunos do Escalão B que almoçam no refeitório da EB 2,3 João Garcia Bacelar, permitimo-nos propor o pagamento da diferença verificada entre Setembro e Dezembro, no valor de € 1,63, bem como a diferença de € 0,01/refeição/aluno escalão B durante o 2º e 3º períodos do presente ano lectivo". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/03/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento à Escola E.B. 2,3 João Garcia Bacelar da verba de 1,63 €, respeitante à diferença no montante da comparticipação atribuída por parte da Câmara Municipal no preço das refeições escolares dos alunos carenciados da Escola do 1º CEB da Tocha, integrados no Escalão B, referentes ao período de Setembro a Dezembro de 2002, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Autorizar o pagamento correspondente aos 2º e 3º períodos do presente ano lectivo de 0,83 €/refeição/aluno do escalão B do referido Estabelecimento de Ensino.*-----

**7 - PEDIDO DE APOIO - TORNEIO DE ESCOLAS DE FUTEBOL / DO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS"**, ofício datado de 18/03/03, solicitando a atribuição de

subsídio para participar nas despesas com a realização do Torneio de Escolas de Futebol a realizar no dia 29 de Março do corrente ano. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 19/03/03 propõe a atribuição de um subsídio de 150,00 €". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

24/03/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), para participar nas despesas a efectuar com o Torneio de Escolas de Futebol, a levar a efeito por aquele Clube no dia 29 de Março do corrente ano.- -----

#### **8 - LOTEAMENTO URBANO DO ALBUCAZ - FONTINHA / REG. 16740 – JUNTA**

**DE FREGUESIA DE FEBRES:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/03, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 14 de Outubro de 2002, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 13/12/2002 e terminou a 8 de Janeiro de 2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, sugestão ou observação à proposta de loteamento apresentada para a parcela pertencente à Junta de Freguesia de Febres, localizada na zona do Albucaz - Fontinha. Como já foi exposto na informação supra referida, a Junta de Freguesia de Febres, proprietária de uma parcela de terreno localizada na zona do Albucaz - Fontinha, com uma área de 150341 m2, solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de operação de loteamento, por forma a urbanizar a área e responder a uma série de objectivos e necessidades vigentes para a freguesia. A zona a ser objecto desta operação de loteamento encontra-se regulamentada em PDM, o qual a classifica como zona urbana, impondo uma volumetria máxima de 2 pisos e um índice de utilização global de 0,45. Está prevista a criação de 29 lotes, com uma tipologia unifamiliar isolada,

parcialmente em banda, com um número máximo de dois pisos acima da cota de soleira (r/ch + 1) e a eventualidade de existência de 1 piso abaixo da cota de soleira (exclusivamente para arrumos e estacionamento). A dimensão média dos lotes varia entre os 180 m<sup>2</sup> e os 225 m<sup>2</sup>, que correspondem a uma área com capacidade construtiva de 5672 m<sup>2</sup>. A estes 29 lotes acrescenta-se um lote que se destina a um equipamento de utilização colectiva, com uma área de implantação máxima de 910 m<sup>2</sup> e correspondente área de construção máxima. Assim, a área bruta de construção máxima total é de 6582 m<sup>2</sup>, sendo o índice de construção de 0,44. A proposta apresentada cumpre os índices máximos permitidos pelo PDM, dando assim cumprimento ao art.º 13º do Regulamento do Plano, estando em condições de obter parecer favorável por parte da Câmara Municipal, nos termos do ponto 2 do art.º 7º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho. Previamente foram acordadas as condições de execução do loteamento, nomeadamente: - a Junta de Freguesia fica proprietária dos lotes n.ºs 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 30; - os lotes n.ºs 12, 13 e 14 serão cedidos à Senhora Maria Cesaltina Rua da Silva, dando assim cumprimento a um processo de permuta acordado já no passado; - os restantes lotes passam para a posse da Câmara Municipal de Cantanhede, que fica encarregada de executar as necessárias obras de urbanização. As infraestruturas deverão ser realizadas nos termos dos projectos a elaborar, de acordo com os pareceres a emitir pelo DO/D. Vias, DA/DAS e EDP". Por sua vez, o Director do Departamento de Urbanismo, informa que é de aprovar o loteamento com as condições definidas no penúltimo e último parágrafo da informação supra. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Junta de Freguesia de Febres pretende levar a efeito no*

*lugar de Fontinha, freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo com registo n.º 16740, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. -----*

**9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 70/03 – LOTE 64 – URBANIZAÇÃO VILA D'ALVA**

**– CANTANHEDE / DE MÁRIO JOÃO GUERRA BARREIROS,** residente na Rua

José Ferreira Ribas, 16, Aldeia Viçosa, requerimento datado de 30/12/02, solicitando

a aprovação do projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro,

que pretende levar a efeito no lote n.º 64, do loteamento a que se refere o alvará n.º

10/96, sito na Urbanização Vila D'Alva, em Cantanhede, a que corresponde o

processo de obras n.º 70/03. O Director do Departamento de Urbanismo, em

18/03/03, presta a seguinte informação: "O requerente pretende obter a autorização

administrativa para levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar, anexos e

muro, no lote n.º 64 do loteamento a que se refere o alvará n.º 10/96, na designada

Urbanização Vila D'Alva, em Cantanhede. O projecto satisfaz as condições de

ocupação definidas no loteamento, ainda que com um aumento da área de

construção inferior a 3% relativamente ao previsto no alvará, ao abrigo do disposto

no n.º 8 do art.º 27º do D.L. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo

D.L. 177/01 de 4/6. Dá também cumprimento ao RGEU e regulamento do PU de

Cantanhede. As características da construção proposta são adequadas para a zona.

O processo está devidamente instruído com os projectos de especialidade, de

acordo com o n.º 12 da Portaria n.º 1110/01 de 19/9. A INOVA emitiu parecer

favorável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação, com as seguintes condições: a)

Alinhamento – Habitação, anexos e muro de vedação - De acordo com a planta de

implantação indicada no projecto; b) Cumprimento dos pareceres da INOVA e EDP.

Por força da alteração de área acima referida o processo deverá ser aprovado por

deliberação da Câmara Municipal”. O Director do Departamento de Urbanismo acrescenta ainda em nota à informação que: o técnico responsável deverá apresentar a implantação da construção em formato digital conforme o previsto no RMEU. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, que o Senhor Mário João Guerra Barreiros, pretende levar a efeito no lote n.º 64, do loteamento sito na Urbanização Vila D’Alva, em Cantanhede, a que se refere o processo de obras n.º 70/03, nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, autorizando a emissão da competente licença.* -----

**10 - PROCESSO DE OBRAS N.º 571/03 – LOTE 3 – QUINTA DOS LACTICÍNIOS –**

**CANTANHEDE / DE JOÃO VICTOR LOPES MONTEIRO,** residente no Largo de S. João, 33, 34, em Cantanhede, requerimento datado de 20/01/03, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, que pretende levar a efeito no lote n.º 3, do loteamento a que se refere o alvará n.º 1/2001, sito na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 571/03. O Director do Departamento de Urbanismo, em 14/03/03, presta a seguinte informação: “O requerente pretende obter a autorização administrativa para levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, no lote n.º 3 do loteamento a que se refere o alvará n.º 1/2001, na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento, ainda que com um aumento da área de construção da ordem dos 3% relativamente ao previsto no alvará de loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 27º do D.L. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01 de 4/6. Dá também cumprimento ao RGEU e regulamento do PU de Cantanhede.

Verifica-se também um ligeiro desajustamento no alinhamento da construção ao limite frontal do lote, que deverá ser de 9 m e não de 8,5 m como é indicado na planta de implantação. As características da construção proposta são adequadas para a zona. O processo está devidamente instruído com os projectos de especialidade, de acordo com o n.º 12 da Portaria n.º 1110/01 de 19/9. A INOVA emitiu parecer favorável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação, com as seguintes condições: a) Alinhamento – Habitação, anexos e muro de vedação - De acordo com a planta de implantação à escala 1:200, devendo o afastamento frontal da construção ser corrigido para 9 m ao limite do lote; b) Cumprimento dos pareceres da INOVA e EDP. Por força da alteração de área acima referida o processo deverá ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, que o Senhor João Victor Lopes Monteiro, pretende levar a efeito no lote n.º 3, do loteamento sito na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede, a que se refere o processo de obras n.º 571/03, nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, autorizando a emissão da competente licença.* -----

**11 - PROCESSO DE OBRAS N.º 304/03 – LOTE 38 – QUINTA DOS LACTICÍNIOS – CANTANHEDE / DE DUPLICA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS**

**IMOBILIÁRIOS, LDA**, com sede na Rua do Sequeiro, 6 – A, em Cantanhede, requerimento datado de 07/01/03, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, que pretende levar a efeito no lote n.º 38, do loteamento a que se refere o alvará n.º 1/2001, sito na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 304/03. O Director do

Departamento de Urbanismo, em 05/03/03, presta a seguinte informação: “A requerente pretende obter a autorização administrativa para levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, no lote n.º 38 do loteamento a que se refere o alvará n.º 1/2001, na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento, ainda que com um aumento da área de construção inferior a 3%, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 27º do D.L. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01, de 4/6. Dá também cumprimento ao RGEU e regulamento do P.U. de Cantanhede. As características da construção proposta são adequadas para a zona. Contudo, na fase de execução da obra, deverá ter-se particular atenção com o espaçamento dos varões do gradeamento da varanda que, por razões de segurança, não deve ultrapassar 11 cm. O processo está devidamente instruído com os projectos de especialidade, de acordo com o n.º 12 da Portaria n.º 1110/01 de 19/9. A INOVA emitiu parecer favorável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação, com as seguintes condições: a) Alinhamento – Habitação, anexos e muro de vedação - De acordo com a planta de implantação à escala 1:200, sendo o afastamento frontal da construção de 9 m ao limite do lote; b) Cumprimento dos pareceres da INOVA e EDP. Por força da alteração de área acima referida o processo deverá ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro, que a empresa Duplica – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., pretende levar a efeito no lote n.º 38, do loteamento sito na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede, a que se refere o processo de obras n.º 304/03, nos precisos termos da informação*

*prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, autorizando a emissão da competente licença. -----*

**12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE VENDA NOVA - BOLHO / DE MANUEL ANTÓNIO**

**DE JESUS OLIVEIRA**, residente em Venda Nova, freguesia de Bolho, deste Concelho, requerimento datado de 10/03/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano destinado a habitação e comércio, sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Bolho, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 01502/190602, a confrontar do Norte com Estrada, do Sul com Manuel Gomes Mesquita, do Nascente com Estrada e do Poente com Manuel António de Jesus Oliveira, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - rés-do-chão, destinado a comércio com acesso principal a partir da Rua 5 de Outubro, com a área bruta de 190.00m<sup>2</sup>, composta por sala com balcão, vestíbulo, instalação sanitária senhoras, instalação sanitária homens, vestíbulo e instalação sanitária para pessoal de serviço, logradouro coberto e descoberto. A área total da fracção é de 190m<sup>2</sup>, a que corresponde a permilagem de 247.70 da área bruta da fracção; FRACÇÃO B: - T3 - cave, rés-do-chão e 1.º andar, destinado a habitação com acesso principal a partir da Rua 5 de Outubro, com a área bruta de 577m<sup>2</sup>, composta por cave para arrumos, rés-do-chão para garagem, arrumos e entrada, e primeiro andar, por hall de entrada, cozinha, copa, varanda, sala comum, escritório, arrumos, três instalações sanitárias e três quartos. A área total da fracção é de 577m<sup>2</sup>, a que corresponde a permilagem de 752.30 da área bruta da fracção". O Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, em 13/03/03, presta a seguinte informação: "A constituição do regime de propriedade horizontal, poderá ser deferida

nos termos requeridos, dado que as fracções são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

**13 – PARQUE EXPO-DESPORTIVO E CULTURAL DE S. MATEUS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/03/03 pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 06/08/2002, deliberou: 1) Autorizar a permuta com os proprietários das parcelas de terreno localizadas na Zona Urbana de Expansão ZUE - O e Zona EQ 14, do Plano de Urbanização de Cantanhede, com a área total de 68 726 m2, por lotes a constituir com a área bruta de construção total de 15.251m2 e distribuídos conforme consta do quadro 1 e demais condições ali constantes. Mais deliberou a Câmara Municipal de Cantanhede, também por unanimidade efectuar os ajustamentos que se tornem necessários ao processo, tendo em conta os princípios agora aprovados. Por Despacho do Senhor Presidente de 13/11/2002 foi autorizado a fixação de valores a atribuir aos prédios, para efeitos das escrituras de permuta, de acordo com informação do Ex.mo Senhor Director de Departamento de Urbanismo de 12/11/2002. Por Despacho do Senhor Presidente de 15/11/2002 foi autorizado a fixação do prazo de 2 anos para conclusão das obras de urbanização, a contar da data da celebração da escritura. Na reunião de 11/03/2003 foi deliberado complementar a sua deliberação de 06/08/2002, aprovando o aditamento às condições de permuta de terrenos para implantação do Parque Expo-Desportivo nos

precisos termos do preconizado na informação do DU. São assim condições de permuta todas as constantes das informações do DU presentes nas reuniões de 06/08/2002 e 11/03/2003 e ainda as seguintes: - O valor fixado é o constante da informação do Senhor Director de DU de 12/11/2002; - A Câmara Municipal de Cantanhede obriga-se a concluir as obras de urbanização, no prazo de 2 anos a contar da data da celebração da escritura, obrigando-se assim a entregar os lotes devidamente infra-estruturados aos seus proprietários no prazo de 2 anos a contar da outorga das escrituras públicas de permuta. Vem agora os proprietários pedir a inclusão no contrato, verificando-se o incumprimento do prazo de 2 anos da seguinte cláusula: - Em caso de incumprimento do prazo supra referido, por causa que lhe seja imputável, a Câmara Municipal de Cantanhede obriga-se a pagar a cada proprietário a quantia de € 1.246,99/por cada mês de atraso. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aprovação das condições supra referidas". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, e em aditamento às deliberações camarárias de 06/08/02 e 11/03/03, deliberou aprovar as condições de permuta indicadas na referida informação a estabelecer com os proprietários das parcelas de terrenos localizadas na Zona Urbana de Expansão ZUE-O e Zona EQ 14 do PU de Cantanhede e destinados à implantação do Parque Expo-Desportivo e Cultural de S. Mateus. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL AVULSA ENVIADA POR ANTÓNIO DE JESUS FERREIRA – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NA RUA DO SEIXAL - OURENTÃ:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/03 pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, do seguinte teor: "O Senhor António de Jesus Ferreira

vem, através de Notificação Judicial Avulsa, requerer a colocação, no prazo de 30 dias, de "um sinal de estacionamento proibido na vertente Norte da Rua do Seixal, nomeadamente em frente ao portão da propriedade do requerente". Em 18/12/2002 foi o requerente notificado que: - No requerimento de 5 de Abril o ilustre mandatário do requerente invoca o disposto no art.º 8º n.º 1 do D.L. 2/98 de 3 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 22 – A/98, de 1 de Outubro, para fundamentar a obrigatoriedade para esta Câmara Municipal de colocar um sinal de estacionamento proibido em frente à casa do seu constituinte; - O Decreto Regulamentar n.º 22 –A/98 de 1 de Outubro aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito; - O art.º 8º n.º 1 do D.L. 2/98 de 3 de Janeiro, dispõe que "a sinalização das vias públicas compete à Junta Autónoma de Estrada e às Câmaras Municipais, nas vias públicas sob a respectiva jurisdição"; - Da conjugação do primeiro diploma com o disposto no art.º 8 n.º 1 do identificado normativo resulta a obrigatoriedade da Câmara Municipal proceder à sinalização das vias públicas que estão sob a sua jurisdição. Daqui, ou de outro qualquer normativo, não resulta a obrigatoriedade de o fazer de acordo com o entendimento dos munícipes. A Câmara Municipal, nas vias e locais que, no seu entender, necessitem de restrições especiais ou indicações úteis utiliza os respectivos sinais de trânsito; - Apurou-se que a rua em causa é uma rua sem saída, de reduzidíssimo trânsito e na qual só existem 8 habitações, sendo do conhecimento geral a existência de conflitos de vizinhança entre o requerente e os seus vizinhos; - Neste caso concreto, depois de deslocação ao local, atendendo às circunstâncias específicas do espaço em causa e aos pareceres da Junta de Freguesia de Ourentã, é entendimento que a Rua do Seixal não necessita de sinalização de proibição de estacionamento, pelo que se mantém a posição da Câmara Municipal transmitida pelo ofício n.º 11291, de 09/09/1999. Nos termos do

artigo 2620 do Código Civil "as notificações judiciais avulsas não admitem oposição alguma". Mantendo-se os pressupostos subjacentes à notificação/resposta que foi dada ao requerente no ofício n.º 014917 de 18/12/2002, submete-se à consideração superior a decisão de responder à notificação remetida pelo requerente, ordenando a notificação do mesmo no sentido de que pelas razões já expostas no identificado ofício é entendimento desta Câmara que a Rua do Seixal não necessita de sinalização de proibição de estacionamento, pelo que se mantém inalterada a posição transmitida". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, deliberou comunicar ao Senhor António de Jesus Ferreira, de que pelas razões já expostas nos ofícios n.ºs 11291 e 14917 de 09/09/99 e 18/12/2002, respectivamente, é entendimento desta Câmara Municipal de que a Rua do Seixal, sita em Ourentã, não necessita de sinalização de proibição de estacionamento, pelo que se mantém inalterada a posição já transmitida por esta Autarquia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 – ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 1 DE ABRIL DE 2003:** - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 25 de Março a 1 de Abril de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**16 – MEMBROS DOS CORPOS SOCIAIS DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a

constituição para o presente ano os membros dos Corpos Sociais da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 a 24 de Março de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotores; - 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimentos solicitando 2ª via de chapa de matrícula; - 10 requerimentos solicitando a revalidação de Cartões de Feirante / Vendedor Ambulante; - 1 requerimento solicitando a emissão de Cartão de Feirante; 1 requerimento solicitando a emissão de um horário de funcionamento; - 2 requerimentos solicitando a inumação de cadáveres; - 5 requerimentos solicitando a emissão de licença para ocupar a via pública com mesas e cadeiras; - 10 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 1029 a 1493, da importância de 936.865,31 € (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e trinta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 30 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.